



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

PROCESSO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.10.15.0001

DISPENSA Nº 2024.10.15.0001/0013

ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL

OBJETO: Contratação dos **SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE
VIAGENS**, conforme termo de referência.



Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, 87 - Centro - CEP: 59920-000 - São Miguel/RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 - Tel: (84) 3353-2073 - Site: www.camarasaomiguel.rn.gov.br

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO
NÚMERO: 2024.10.15.0001**

Data\Hora: 15/10/2024 11:05:41

Tipo: CONTRATAÇÃO DA EMPRESERA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENES

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Setor de origem: TESOURARIA

Responsável: MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA



2024.10.15.0001

Descrição do protocolo

CONTRATAÇÃO DA EMPRESERA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENES

REQUERIMENTO: () Deferido () Indeferido DATA: ___/___/___

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.
- 3 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA

PROTOCOLO: 2024.10.15.0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL



INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
SETOR: TESOURARIA
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESERA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENES

DATA\HORA: 15/10/2024 11:05:41



2024.10.15.0001



010000



11.11

010000

Faint text at the bottom left corner, possibly a date or reference number.

Faint text at the bottom center, possibly a date or reference number.





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Câmara Municipal de São Miguel CNPJ: 08.393.126/0001-85
Requisitante: Diretoria Geral CNPJ: 08.393.126/0001-85
Responsável pela demanda: Maria Lucineide Pereira de Lima
E-mail: administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br
Telefone do responsável: (84) 9.9177-9999
Matrícula/Portaria: Portaria nº 001/2023

Objeto: Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, para fins de atender necessidades da administração pública por MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme termo de referência.
--

Justificativa da necessidade da contratação: a) Motivação da contratação: <p>A prestação do serviço destina-se a suprir o fornecimento de passagens que serão utilizadas nas viagens de servidores e vereadores desta Câmara, de modo a garantir os meios necessários à implementação, acompanhamento e execução das ações da Câmara, por necessidade de serviço, aperfeiçoamento profissional e para fins educacionais.</p> b) Objetivos da contratação: <p>Pretende-se obter economicidade, celeridade e racionalização nos procedimentos de aquisição e agendamentos de passagens para o atendimento das necessidades institucionais.</p> c) Alinhamento com o planejamento de contratação: <p>A Câmara não detém de Plano Anual de Contratações.</p>
--

Indicação do fiscal do contrato: a) Nome:
--



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



A definir após contratação.

b) Portaria:

A definir após contratação.

c) Telefone:

A definir após contratação.

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento:

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento e Termo de Referência para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para seguimento.

São Miguel/RN, 17 de outubro de 2024.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo administrativo nº 2024.10.15.0001

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, para fins de atender necessidades da administração pública por **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUA DE DESCONTO SOBRE O AGENCIAMENTO DE VTAGENS (RAV) %
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea em âmbito nacional.	-

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato.

Como o serviço é prestado sob demanda, não é possível determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão contratados. No entanto, a previsão do volume de serviços contratados será de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** estimado para o período de 12 (doze) meses.

O valor estimado para a presente contratação não indica qualquer compromisso futuro para a Câmara Municipal de São Miguel, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA DO BOM FIM, 100 - JARDIM BOM FIM
Cidade de São Paulo - SP - CEP: 05093-000

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo administrativo nº 2024.10.15.0001

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de viagens, para fins de atender necessidades da administração pública por meio de prestação de serviços terceirizada.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços de gerenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas em âmbito nacional.	-	-	-

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de viagens, para fins de atender necessidades da administração pública por meio de prestação de serviços terceirizada.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da publicação do edital do contrato.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.333,33 (três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a serem pagas mensalmente, com base no volume de serviços contratados.

Este edital é destinado para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de viagens, para fins de atender necessidades da administração pública por meio de prestação de serviços terceirizada. O edital contém todas as informações necessárias para a participação dos interessados, bem como o modelo de proposta a ser entregue.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

Como condição prévia ao envio da documentação para o habilitação do licitante, o interessado deverá apresentar ao Agente de Contratação, no endereço eletrônico informado, o formulário de inscrição em sistema de cadastramento de fornecedores, devidamente preenchido, assinado pelo representante legal da empresa, em conformidade com o edital.

O Edital Nacional de Referência é o Edital nº 001/2024, disponível no site do Portal Nacional de Contratação Eletrônica (PNCE).

O Edital Nacional de Referência é o Edital nº 001/2024, disponível no site do Portal Nacional de Contratação Eletrônica (PNCE).



- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
- c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)
- j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)
- k) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)
- l) declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV);
- m) certidão de Registro da empresa concedido pelo Ministério do Turismo.

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, **quando solicitada**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados no diário oficial, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- h) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA JUSTIFICATIVA

A prestação do serviço destina-se a suprir o fornecimento de passagens que serão utilizadas nas viagens de servidores e vereadores desta Câmara, de modo a garantir os meios necessários à implementação, acompanhamento e execução das ações da Câmara, por necessidade de serviço, aperfeiçoamento profissional e para fins educacionais.

5. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se obter economicidade, celeridade e racionalização nos procedimentos de aquisição e agendamentos de passagens para o atendimento das necessidades institucionais.

6. DO RECEBIMENTO

O recebimento pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

6.1 Do recebimento provisório



O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

6.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Fornecer dentro dos prazos previstos pelos controles externos.

Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Apresentar os documentos fiscais de cobrança (informações sociais, etc.) com antecedência.

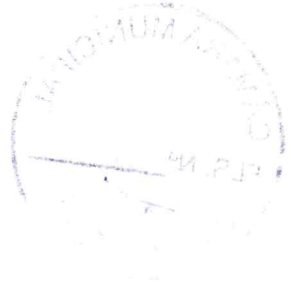
Cadastramento de pessoal.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela**



SECRETARÍA MUNICIPAL
SAN JUAN, P.R.

El presente convenio se celebra entre el Municipio de San Juan y el Estado Libre Asociado de Puerto Rico, en virtud de la Ley Núm. 100 de 1992, que otorga autonomía a los municipios de Puerto Rico.

ARTÍCULO 1. Objeto del convenio

El presente convenio tiene por objeto establecer un marco de cooperación entre el Municipio de San Juan y el Estado Libre Asociado de Puerto Rico, en materia de servicios públicos, con el fin de mejorar la eficiencia y la calidad de los mismos.

ARTÍCULO 2. Definiciones

Para los efectos de este convenio, se entenderá por:

- Municipio: El Municipio de San Juan, Puerto Rico.
- Estado: El Estado Libre Asociado de Puerto Rico.
- Convenio: Este instrumento legal que establece las condiciones de cooperación entre el Municipio y el Estado.
- Partes: El Municipio y el Estado.

El presente convenio se celebra en virtud de la Ley Núm. 100 de 1992, que otorga autonomía a los municipios de Puerto Rico, y en virtud de la Ley Núm. 101 de 1992, que otorga autonomía a los estados libres asociados de Puerto Rico.

El presente convenio se celebra en virtud de la Ley Núm. 100 de 1992, que otorga autonomía a los municipios de Puerto Rico, y en virtud de la Ley Núm. 101 de 1992, que otorga autonomía a los estados libres asociados de Puerto Rico.

El presente convenio se celebra en virtud de la Ley Núm. 100 de 1992, que otorga autonomía a los municipios de Puerto Rico, y en virtud de la Ley Núm. 101 de 1992, que otorga autonomía a los estados libres asociados de Puerto Rico.

El presente convenio se celebra en virtud de la Ley Núm. 100 de 1992, que otorga autonomía a los municipios de Puerto Rico, y en virtud de la Ley Núm. 101 de 1992, que otorga autonomía a los estados libres asociados de Puerto Rico.

El presente convenio se celebra en virtud de la Ley Núm. 100 de 1992, que otorga autonomía a los municipios de Puerto Rico, y en virtud de la Ley Núm. 101 de 1992, que otorga autonomía a los estados libres asociados de Puerto Rico.

El presente convenio se celebra en virtud de la Ley Núm. 100 de 1992, que otorga autonomía a los municipios de Puerto Rico, y en virtud de la Ley Núm. 101 de 1992, que otorga autonomía a los estados libres asociados de Puerto Rico.

El presente convenio se celebra en virtud de la Ley Núm. 100 de 1992, que otorga autonomía a los municipios de Puerto Rico, y en virtud de la Ley Núm. 101 de 1992, que otorga autonomía a los estados libres asociados de Puerto Rico.

El presente convenio se celebra en virtud de la Ley Núm. 100 de 1992, que otorga autonomía a los municipios de Puerto Rico, y en virtud de la Ley Núm. 101 de 1992, que otorga autonomía a los estados libres asociados de Puerto Rico.



Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

As Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores das passagens aéreas deverão ser apresentadas ao Gestor do contrato contendo os seguintes dados:

- a) Número da requisição do bilhete de passagem aérea;
- b) Data de Aquisição;
- c) Data da Emissão;
- d) Código da reserva;
- e) Identificação do bilhete de passagem aérea (nº, companhia aérea e o itinerário);
- f) Nome do passageiro;
- g) Valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida do bilhete de passagem aérea;
- h) Valor do desconto aplicado à passagem;
- i) Valor líquido da passagem;
- j) Valor da taxa de embarque;
- k) Valor dos seguros viagem/bagagem (se contratado pelo interessado);
- l) Tour Code (se utilizado- acordo promocional com empresa aérea);
- m) Valor de eventual comissão concedida pela companhia aérea à agência;
- n) Valor total da fatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO



Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito



da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;

As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

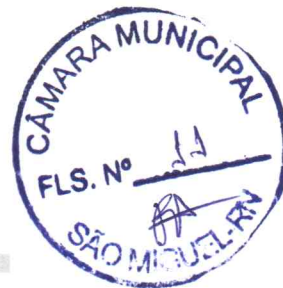
O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006



Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação deste processo por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

São Miguel/RN, 17 de outubro de 2024.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: processo administrativo nº 2024.10.15.0001.

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____ (CNPJ OU CPF N°), sediada/residente no (a)
_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA



1970

DECLARACION DE INTERES PUBLICO

El presente proceso administrativo es de INTERES PUBLICO.

El presente proceso administrativo es de INTERES PUBLICO, en virtud de que se trata de un procedimiento que afecta los derechos e intereses de un grupo de personas, por lo que se declara de INTERES PUBLICO.

En fe de lo cual

se declara

EL DIRECTOR



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: processo administrativo nº 2024.10.15.0001.

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____(CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Referência: processo administrativo nº 2024.10.15.0001.

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,
_____(CNPJ OU CPF Nº, sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no procedimento licitatório sob a Dispensa
de Licitação, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da
Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

ANEXO IV

Eu,, inscrito no CPF nº, representante da empresa, inscrita no CNPM nº, com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 - TCE/RN.

...../...../.....

Assinatura



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

A Senhora
MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Diretora Geral

Aprovo a solicitação e termo de referência para a **contratação dos serviços de agenciamento de viagens** e, encaminho para o setor responsável para realização de coleta de preços e elaboração de orçamento estimado para contratação.

São Miguel/RN, 17 de outubro de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2024.10.15.0001**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, I § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **prestação dos serviços de agenciamento de viagens**, para fins de atender necessidades da administração pública por **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Chico Otaviano, Nº 87, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 17 de outubro de 2024.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE
São Miguel

PALÁCIO JOÃO PESSOA DE AMORIM



AVISOS LEI Nº 14.133

[Início](#) / [Acesso a informação](#) / [Portal de licitações](#) / [Lei 14.133](#) / [Detalhe](#)

Informações do processo

- **Categoria:** AVISO DE INTENÇÃO DE COTAÇÃO
- **Responsável:** MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
- **Valor estimado:** R\$ 40.000,00
- **Email:** cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br

AGUARDANDO PROPOSTAS 📌

PERÍODO: 17/10/2024 - 22/10/2024

TIPO DE RECEBIMENTO: E-MAIL

E-mail: cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br

⌚ Falta(m) 5 dia(s), 12:16:34 para encerrar o envio

Informações do objeto

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA FINS DE ATENDER NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL.

DESCRIÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA
DATA/HORA	17/10/2024 - 11:42:29
TAMANHO	1KB
EXTENSÃO	PDF
ARQUIVOS	



📅 DATA: 17/10/2024 - 📍 SITUAÇÃO: PUBLICADO

Qual o seu nível de satisfação com essa página?



Muito insatisfeito



Pouco insatisfeito



Pouco satisfeito



Muito satisfeito



Neutro





leupim 062

STATE OF MINNESOTA
DEPARTMENT OF REVENUE
TAXPAYER'S STATEMENT OF TAXES PAID

THIS STATEMENT IS TO BE FILED WITH THE TAXPAYER'S RETURN FOR THE YEAR ENDING 1984.

NAME: [Faint text]
ADDRESS: [Faint text]
CITY: [Faint text]

Check each box that applies to your filing status.



E-SIC	MANIFESTAÇÕES DE OUVIDORIA	RECEITAS	DESPESAS	DETALHAMENTO DE PESSOAL	LICITAÇÕES	CONTRATOS	
LEIS	VEÍCULOS	DECRETOS	PORTARIAS	DIÁRIAS	PUBLICAÇÕES	SOBRE A CÂMARA	LEGISLATURA
VEREADORES	MESA DIRETORA	COMISSÕES LEGISLATIVA	SESSÕES LEGISLATIVA	MATÉRIAS LEGISLATIVA			
REGIMENTO INTERNO	PERGUNTAS FREQUENTES FAQ	MAPA DO SITE	DADOS ABERTOS	GLOSSÁRIO	FALE CONOSCO		
TERCEIRIZADOS		ESTAGIÁRIOS	OBRAS	ORDEM CRONOLÓGICA			

INSTITUCIONAL

PRESIDENTE: ALAN CAMPOS ALVES
CNPJ: 08.393.126/0001-85

CONTATOS

(84) 2129-0158
administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br

ENDEREÇO/HORÁRIO

RUA CHICO OTAVIANO, 87 - CENTRO - CEP: 59920-000 - SÃO MIGUEL/RN
DE SEGUNDA À SEXTA DAS 07H00 ÀS 13H00



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **ATOS**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2024.10.15.0001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, I § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **prestação dos serviços de agenciamento de viagens**, para fins de atender necessidades da administração pública por **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

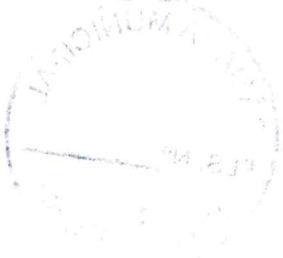
Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Chico Otaviano, Nº 87, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 17 de outubro de 2024.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-2073 – CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL



EDITAL Nº 1.234/2023

EDITAL Nº 1.234/2023
CONVOCANDO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA
O EDITAL Nº 1.234/2023, DE 15 DE ABRIL DE 2023, QUE
DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO
DE FUNÇÃO PÚBLICA, É COM O Nº 1.234/2023, DE 15 DE ABRIL DE 2023.

CONVOCANDO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA
O EDITAL Nº 1.234/2023, DE 15 DE ABRIL DE 2023, QUE
DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO
DE FUNÇÃO PÚBLICA, É COM O Nº 1.234/2023, DE 15 DE ABRIL DE 2023.

CONVOCANDO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA
O EDITAL Nº 1.234/2023, DE 15 DE ABRIL DE 2023, QUE
DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO
DE FUNÇÃO PÚBLICA, É COM O Nº 1.234/2023, DE 15 DE ABRIL DE 2023.

CONVOCANDO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

CONVOCANDO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

CONVOCANDO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 2024.10.15.0001

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, para fins de atender necessidades da administração pública por **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUA DE DESCONTO SOBRE O AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RAV) %
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea em âmbito nacional.	-

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato.

Como o serviço é prestado sob demanda, não é possível determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão contratados. No entanto, a previsão do volume de serviços contratados será de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** estimado para o período de 12 (doze) meses.

O valor estimado para a presente contratação não indica qualquer compromisso futuro para a Câmara Municipal de São Miguel, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2012



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.

c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

i) declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)

j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)

k) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)

l) declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV);

m) certidão de Registro da empresa concedido pelo Ministério do Turismo.

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84)/3353-2073 – CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, **quando solicitada**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados no diário oficial, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- h) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA JUSTIFICATIVA

A prestação do serviço destina-se a suprir o fornecimento de passagens que serão utilizadas nas viagens de servidores e vereadores desta Câmara, de modo a garantir os meios necessários à implementação, acompanhamento e execução das ações da Câmara, por necessidade de serviço, aperfeiçoamento profissional e para fins educacionais.

5. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se obter economicidade, celeridade e racionalização nos procedimentos de aquisição e agendamentos de passagens para o atendimento das necessidades institucionais.

6. DO RECEBIMENTO

O recebimento pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

6.1 Do recebimento provisório

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

6.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Fornecer dentro dos prazos previstos pelos controles externos.

Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Apresentar os documentos fiscais de cobrança (informações sociais, etc.) com antecedência.

Cadastramento de pessoal.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

As Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores das passagens aéreas deverão ser apresentadas ao Gestor do contrato contendo os seguintes dados:

- a) Número da requisição do bilhete de passagem aérea;
- b) Data de Aquisição;
- c) Data da Emissão;
- d) Código da reserva;
- e) Identificação do bilhete de passagem aérea (nº, companhia aérea e o itinerário);
- f) Nome do passageiro;
- g) Valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida do bilhete de passagem aérea;
- h) Valor do desconto aplicado à passagem;
- i) Valor líquido da passagem;
- j) Valor da taxa de embarque;
- k) Valor dos seguros viagem/bagagem (se contratado pelo interessado);
- l) Tour Code (se utilizado- acordo promocional com empresa aérea);
- m) Valor de eventual comissão concedida pela companhia aérea à agência;
- n) Valor total da fatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;

As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação deste processo por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

São Miguel/RN, 17 de outubro de 2024.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2012



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: processo administrativo nº 2024.10.15.0001.

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____ (CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no
termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2012



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: processo administrativo nº 2024.10.15.0001.

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____(CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84)/3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2012



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Referência: processo administrativo nº 2024.10.15.0001.

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,
_____(CNPJ OU CPF Nº, sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no procedimento licitatório sob a Dispensa
de Licitação, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da
Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

ASSINATURA

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2012



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

ANEXO IV

Eu,, inscrito no CPF nº, representante da empresa, inscrita no CNPM nº, com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 - TCE/RN.

...../...../.....

Assinatura

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 57874481

Assunto: **Solicitação de cotação de preços
(AGENCIAMENTO DE VIAGENS)**
De: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Para: <coimbratour187@gmail.com>
Data: 21/10/2024 09:14



- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO___2024.10.15.0001.pdf (~71 KB)

A/C: **ELIETE COIMBRA 18312721134**

CNPJ: 41.899.705/0001-70

Bom dia,

Senhor(a), responsável,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 05 (cinco) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.

Assunto: **Solicitação de cotação de preços
(AGENCIAMENTO DE VIAGENS)**
De: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Para: <nnortetour@gmail.com>
Data: 21/10/2024 09:12



- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO___2024.10.15.0001.pdf (~71 KB)

A/C: **P H DA SILVA ALEXANDRE VIAGENS E TURISMO**

CNPJ: 12.859.212/0001-08

Bom dia,

Senhor(a), responsável,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 05 (cinco) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.

Assunto: **Solicitação de cotação de preços
(AGENCIAMENTO DE VIAGENS)**
De: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Para: <turismoevatour@gmail.com>
Data: 21/10/2024 09:13

web

- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO___2024.10.15.0001.pdf (~71 KB)

A/C: **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**

CNPJ: 55.738.556/0001-71

Bom dia,

Senhor(a), responsável,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 05 (cinco) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

DE 08 DE ABRIL DE 2011

1ª SESSÃO

ÀS 14 HORAS

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011, composta pelos membros abaixo assinados, reuniu-se no dia 08 de abril de 2011, às 14 horas, para analisar o processo licitatório nº 001/2011, visando a contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguape - SP.

O processo licitatório foi aberto em 02 de abril de 2011, com prazo para apresentação de propostas até o dia 05 de abril de 2011, às 14 horas. Foram recebidas 03 propostas, sendo a seguinte:

EMPRESA	VALOR
ALFA S/A	R\$ 1.200,00
BETA S/A	R\$ 1.500,00
GAMA S/A	R\$ 1.800,00

Concluída a análise das propostas, a Comissão de Licitação decidiu:

Adjudicar o contrato para a empresa ALFA S/A, pelo valor de R\$ 1.200,00.



A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no ministério da fazenda sob o cadastro de Pessoa Jurídica N.º 55.738.5560001-71, sediada na Rua Valdir Targino, 3565, sala 01, Candelária – Natal/RN – CEP: 59.064-670, vem apresentar formalmente, proposta de fornecimento dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD	REF	DESCONTO
01	Serviços de fornecimento de passagens aéreas (ida-volta) nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação, cancelamento e taxa de embarque.	-	DESCONTO	2% (Dois por cento)
(dois) por cento				

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: Após a emissão dos bilhetes de viagens.

Conta Corrente: Agência: 1588-1 – CC: 45.224-6 – BANCO DO BRASIL S/A.

OBS: Informações que todos os custos adicionais estão contidos no valor acima proposto.

Natal/RN, 21 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVANIA DOS SANTOS CORREIA
Data: 21/10/2024 09:55:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Evania Dos Santos Correia
Sócia Diretora

Rua Valdir Targino, 3565, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-670.
CNPJ: 55.738.556/0001-71



Ao

Setor de Licitações.

Câmara Municipal de São Miguel/RN

PROPOSTA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA

Cumprimentando, venho através deste apresentar nossa proposta de desconto, para agenciamento de passagens aérea conforme abaixo descrito:

ITEM	OBJETO	UND	DESCONTO RAV
01	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (IDA-VOLTA) NACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E TAXA DE EMBARQUE.	DESC	1,5%

Condições de Pagamento: Após a emissão da passagem

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários: INTER - 077

CNPJ: 41.899.705/0001-70

Agência: 0001

Conta: 16050106-7

Informamos que todos os impostos e tarifas estão inclusos no desconto acima especificado.

Natal/RN, 21 de outubro de 2024.


Eliete Coimbra
Sócia-Responsável

ELIETE COIMBRA 18312721134

CNPJ: 41.899.705/0001-70

ENDEREÇO: R MONTE CELESTE, 1801, BL 08, APTO 102 - PLANALTO - NATAL/RN

EMAIL: coimbratour187@gmail.com

PH Viagens e Turismo
PH da Silva Alexandre Viagens e Turismo
CNPJ: 12.859.212/0001-08 Insc. Municipal 183.789-3
Rua Valença 2917 conjunto Santa Catarina CEP 59.110-110 – Natal



ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

Ao
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Vereadores do Município de Riachuelo/RN

Apresento aos interessados, orçamento para realização de serviços visando o agenciamento de deslocamento aéreo, sendo esse apresentado em descontos sobre a RAV (Remuneração de Agente de Viagens):

Serviços de fornecimento de passagens aéreas (ida-volta) nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação, cancelamento e taxa de embarque.	DESC	1%
--	------	----

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Especificamos ainda que todos os custos operacionais tais como (taxa de embarque, impostos e outros custos) estão inclusos no desconto ofertado.

Natal/RN, 21 de outubro de 2024


Paulo Henrique da Silva Alexandre
Sócio representante

Assunto: **Re: Delivery Status Notification (Failure)**
De: coimbra tour <coimbratour187@gmail.com>
Para: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Data: 21/10/2024 10:46



- PROPOSTA COIMBRA.pdf (~178 KB)

Em seg., 21 de out. de 2024 às 09:48, Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> escreveu:



Mensagem bloqueada

Sua mensagem foi bloqueada por
cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br.
Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais
informações.

A resposta do servidor remoto foi:

554 5.7.1 Service unavailable; Client host [209.85.221.193] blocked using returnpath.dnsbl; Return Path RPBL Listed - noauth

----- Forwarded message -----

From: coimbra tour <coimbratour187@gmail.com>

To: cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br

Cc:

Bcc:

Date: Mon, 21 Oct 2024 09:48:02 -0300

Subject: Re: Solicitação de cotação de preços (AGENCIAMENTO DE VIAGENS)

----- Message truncated -----

Assunto: **Re: Solicitação de cotação de preços (AGENCIAMENTO DE VIAGENS)**
De: norte tour norte tour <nnortetour@gmail.com>
Para: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Data: 21/10/2024 10:54

web



- orçamento CMSM.pdf (~73 KB)

Em seg., 21 de out. de 2024 às 09:12, <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br> escreveu:

A/C: **P H DA SILVA ALEXANDRE VIAGENS E TURISMO**

CNPJ: 12.859.212/0001-08

Bom dia,

Senhor(a), responsável,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 05 (cinco) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.

Assunto: **Re: Solicitação de cotação de preços
(AGENCIAMENTO DE VIAGENS)**
De: EVA TOUR <turismoevatour@gmail.com>
Para: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Data: 21/10/2024 11:08

web



- PESQUISA_EVATOUR_%288%29_assinado.pdf (~118 KB)

Em seg., 21 de out. de 2024 às 09:13, <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br> escreveu:

A/C: **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**

CNPJ: 55.738.556/0001-71

Bom dia,

Senhor(a), responsável,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 05 (cinco) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Portaria Nº 001/2023
Em 03 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de Diretora Geral de provimento em comissão a Senhora **MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º 761.512.804-82 portadora da cédula de identidade/RG n.º 001.265.424 SSP/RN a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º A Diretora Geral, nomeada por esta Portaria fica obrigada a cumprir as obrigações do cargo constante da Lei N.º 990 de 14 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de janeiro de 2023.



ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Legislativo Municipal de São Miguel



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

Ao Senhor
ALAN CAMPOS ALVES
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Conforme solicitado, encaminho em anexo ao processo a coleta de preços acompanhado de mapa de apuração de preços em conformidade com o Termo de Referência.

O desconto total ofertado foi de **2% (dois por centos)**.

São Miguel/RN, 23 de outubro de 2024.

MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

Ao Senhor
WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Tesoureiro

Após conhecimento da realização da cotação de preços, encaminho para o setor responsável com finalidade de comprovação da existência de crédito orçamentário, em conformidade com o art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

São Miguel/RN, 23 de outubro de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A Ilmo.º Sr. Presidente
Alan Campos Alves
Presidente

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a **contratação dos serviços de agenciamento de viagens, conforme termo de referência.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 1257 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral.

São Miguel/RN, 24 de outubro de 2024.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Tesoureiro



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

OBJETO: contratação dos serviços de agenciamento de viagens, conforme termo de referência.

Na qualidade de Presidente, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 24 de outubro de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



AUTORIZAÇÃO

A Senhora
MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Diretora Geral

Na qualidade de Presidente, **AUTORIZO**, nos termos da requisição anexa para que seja elaborado o devido termo de minuta do contrato nos termos do art. 89, da Lei nº 14.133/2021, convocação da empresa responsável pela proposta mais vantajosa – em cumprimento ao item 2 do termo de referência –.

Assim, cumprido com os devidos requisitos, que seja realizada as devidas consultas para comprovação da inexistência de impedimento em contratar com a administração pública – em cumprimento ao item 2 do termo de referência –, e posteriormente seja encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito dos devidos cumprimentos legais.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 24 de outubro de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente

Assunto: **Solicitação de documentação comprobatória -
Proc. administrativo nº 2024.10.15.0001**

De: <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>

Para: <turismoevatour@gmail.com>

Data: 23/10/2024 09:09



- AVISO DE COTAÇÃO - DISPENSA 2024.10.15.0001 - AGENCIAMENTO DE PASSAGENS.pdf (~283 KB)

Prezado (a), bom dia!

A **Câmara Municipal de São Miguel**, vem, por meio de Agente de Contratação legalmente investido em cargo público, pleitear de Vossa Senhoria que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento do presente e-mail, encaminhe todos os **documentos de habilitação previstos no item 2 do Termo de Referência**, constante do processo administrativo de nº 2024.10.15.0001.

Tais documentos servirão para consulta de eventual causa impeditiva de contratar com a administração, conforme previsto no Termo de Referência, bem como observância dos requisitos de habilitação previstos Seno art. 62 e seguintes da Lei 14.133 e, ainda, subsidiar a elaboração de instrumento contratual.

que, ainda, em anexo, declaração a serem preenchidas pelo futuro contratado.



Assunto: **Re: Solicitação de documentação comprobatória - Proc. administrativo nº 2024.10.15.0001**

De: EVA TOUR <turismoevatour@gmail.com>

Para: <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>

Data: 23/10/2024 10:07

web

- 5 - CNH - EVANIA.pdf (~273 KB)
- 2 - Contrato Social - Abertura.pdf (~953 KB)
- 4 - Contrato Social - Aditivo 02 (2).pdf (~950 KB)
- 1 - Contrato Social - Abertura Re-ratificação.pdf (~995 KB)
- 6 - CNH-CLAUDIO.pdf (~204 KB)
- 9.2 - ESTADUAL 13_11.pdf (~21 KB)
- 7 - CNPJ - EVATOUR.pdf (~167 KB)
- 9.1 - TRABALHISTA_18_01_25.pdf (~86 KB)
- 3 - Contrato Social - Aditivo 01.pdf (~996 KB)
- 9.3 - FEDERAL 18_01_25.pdf (~78 KB)
- 9.4 - FGTS - 04_11.pdf (~93 KB)
- 9.5 - MUNICIPAL 14_11.pdf (~14 KB)
- 11 - Ficha do Imóvel.pdf (~16 KB)
- 11.1 - Inscrição Municipal.pdf (~258 KB)
- 12.1 - Certidão Negativa CGU.pdf (~67 KB)
- 13 - Certidão negativa TCU (1).pdf (~88 KB)
- 10 - CADASTRO ESTADUAL EVATOUR.pdf (~793 KB)
- 13.1 - IMPROBIDADE CNJ.pdf (~79 KB)
- 13.2 PORTAL DE TRANSP.pdf (~68 KB)
- 14 - CERTIFICADO_CADASTUR (3).pdf (~566 KB)
- 16 - CREDENCIAMENTO CONSOLIDADORA.pdf (~143 KB)
- 15.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - DAS - CMIM - EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDAassinado.pdf (~386 KB)
- 15 - ATESTADO DE CAPACIDADE.pdf (~238 KB)
- 18 - FALENCIA 14_11.pdf (~15 KB)
- 19 - DECLARAÇÃO.pdf (~160 KB)

Em qua., 23 de out. de 2024 às 09:09, <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br> escreveu:

Prezado (a), bom dia!

A **Câmara Municipal de São Miguel**, vem, por meio de Agente de Contratação legalmente investido em cargo público, pleitear de Vossa Senhoria que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento do presente e-mail, encaminhe todos os **documentos de habilitação previstos no item 2 do Termo de Referência**, constante do processo administrativo de nº 2024.10.15.0001.

Tais documentos servirão para consulta de eventual causa impeditiva de contratar com a administração, conforme previsto no Termo de Referência, bem como observância dos requisitos de habilitação previstos Seno art. 62 e seguintes da Lei 14.133 e, ainda, subsidiar a elaboração de instrumento contratual.

Segue, ainda, em anexo, declaração a serem preenchidas pelo futuro contratado.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EVA TUR SERVICOS DE TURISMO LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

EVANIA DOS SANTOS CORREIA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 04/04/1969, n° do CPF 406.547.614-34, portadora da CNH n° 05399822269, residente e domiciliada na cidade de Extremoz - RN, na Rua Henrique Castriciano, n° 390, Quadra 1; Lote 19; Portal Do Sol, CEP: 59575-000;

Resolve constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, e usará a expressão EVA TOUR como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Felipe Cortez, n° 1250, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59056150.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: agência de viagens

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será exercida a atividade de agência de viagens.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N° 7911-2/00 - Agências de viagens

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 28/06/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

Nome da Sócia	Qtd. Quotas	Valor Em R\$	%
EVANIA DOS SANTOS CORREIA	150.000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal - RN, 28 de junho de 2024



EVANIA DOS SANTOS CORREIA
Sócia/Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40654761434	EVANIA DOS SANTOS CORREIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2024 08:32 SOB Nº 24201161150.
PROTOCOLO: 240521200 DE 28/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409192506. CNPJ DA SEDE: 55738556000171.
NIRE: 24201161150. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2024.
EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****ADITIVO Nº 02****CNPJ: 55.738.556/0001-71 / NIRE: 24201161150**

EVANIA DOS SANTOS CORREIA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 04/04/1969, nº do CPF 406.547.614-34, portadora da CNH nº 05399822269, residente e domiciliada na cidade de Extremoz - RN, na Rua Henrique Castriciano, nº 390, Quadra 1; Lote 19; Portal Do Sol, CEP: 59575-000;

FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/05/1978, empresário, portador do RG nº 1.782.189- ITEP/RN, CPF nº 022.805.894-51 e CNH nº 01696250690-DETRAN/RN, residente e domiciliado à Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 4702, Ap. 2501, Cond. Resid. Duna Barcane, Bloco 02, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.092-440;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada de nome empresarial **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede na Rua Felipe Cortez, nº 1250, Sala 01, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-150, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob NIRE nº **24201161150** e CNPJ **55.738.556/0001-71**, resolve, assim, alterar o Contrato Social da empresa, o que faz em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade que vinha exercendo suas atividades na Rua Felipe Cortez, nº 1250, Sala 01, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-150, passará a partir deste ato para o endereço na Rua Valdir Targino, 3565, Sala 01, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-670.

CLÁUSULA II – DAS RATIFICAÇÕES

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alteração anterior, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento de alteração, em via única.

Natal - RN, 15 de julho de 2024



EVANIA DOS SANTOS CORREIA

Sócia/Administradora

FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA

Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02280589451	FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA
40654761434	EVANIA DOS SANTOS CORREIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2024 13:36 SOB N° 20240561228.
PROTOCOLO: 240561228 DE 17/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410114386. CNPJ DA SEDE: 55738556000171.
NIRE: 24201161150. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2024.
EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RE-RATIFICAÇÃO**

EVANIA DOS SANTOS CORREIA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 04/04/1969, nº do CPF 406.547.614-34, portadora da CNH nº 05399822269, residente e domiciliada na cidade de Extremoz - RN, na Rua Henrique Castriciano, nº 390, Quadra 1; Lote 19; Portal Do Sol, CEP: 59575-000;

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada de nome empresarial **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede na Rua Felipe Cortez, nº 1250, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-150, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob NIRE nº **24201161150** e CNPJ **55.738.556/0001-71**, resolve, assim, proceder as seguintes alterações, RE-RATIFICANDO o Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, o que faz em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA RE-RATIFICAÇÃO

No cabeçalho, a Razão Social da Sociedade Limitada foi informada de maneira incorreta. Retifica-se o conteúdo:

1. Onde se lê: EVA TUR SERVICOS DE TURISMO LTDA
2. Leia se: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

CLÁUSULA II: DA CONSOLIDAÇÃO

À vista das rerratificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, de acordo com a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o qual passa a ter a redação e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 55.738.556/0001-71

NIRE: 24201161150



EVANIA DOS SANTOS CORREIA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 04/04/1969, nº do CPF 406.547.614-34, portadora da CNH nº 05399822269, residente e domiciliada na cidade de Extremoz - RN, na Rua Henrique Castriciano, nº 390, Quadra 1; Lote 19; Portal Do Sol, CEP: 59575-000;

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada de nome empresarial EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, com sede na Rua Felipe Cortez, nº 1250, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-150, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob NIRE nº 24201161150 e CNPJ 55.738.556/0001-71, resolve, assim, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adota como nome empresarial: **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, e usa a expressão EVA TOUR como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Felipe Cortez, nº 1250, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59056150.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: agência de viagens

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é exercida a atividade de agência de viagens.

E exerce as seguintes atividades:



CNAE Nº 7911-2/00 - Agências de viagens

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 28/06/2024 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

Nome da Sócia	Qtd. Quotas	Valor Em R\$	%
EVANIA DOS SANTOS CORREIA	150.000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade fica a cargo da sócia **EVANIA DOS SANTOS CORREIA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para a sócia administradora, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DA SÓCIA

Retirando-se, falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pela sócia na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor das suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal - RN, 01 de julho de 2024

EVANIA DOS SANTOS CORREIA
Sócia/Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40654761434	EVANIA DOS SANTOS CORREIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2024 16:23 SOB Nº 20240525647.
PROTOCOLO: 240525647 DE 01/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409245596. CNPJ DA SEDE: 55738556000171.
NIRE: 24201161150. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2024.
EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADITIVO Nº 01

CNPJ: 55.738.556/0001-71 / NIRE: 24201161150



EVANIA DOS SANTOS CORREIA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 04/04/1969, nº do CPF 406.547.614-34, portadora da CNH nº 05399822269, residente e domiciliada na cidade de Extremoz - RN, na Rua Henrique Castriciano, nº 390, Quadra 1; Lote 19; Portal Do Sol, CEP: 59575-000;

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada de nome empresarial **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede na Rua Felipe Cortez, nº 1250, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-150, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob NIRE nº **24201161150** e CNPJ **55.738.556/0001-71**, resolve, assim, alterar o Contrato Social da empresa, o que faz em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade que vinha exercendo suas atividades na Rua Felipe Cortez, nº 1250, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-150, passará a partir deste ato para o endereço na Rua Felipe Cortez, nº 1250, Sala 01, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-150.

CLÁUSULA II – DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Admite-se na sociedade o sócio:

FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/05/1978, empresário, portador do RG nº 1.782.189- ITEP/RN, CPF nº 022.805.894-51 e CNH nº 01696250690-DETRAN/RN, residente e domiciliado à Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 4702, Ap. 2501, Cond. Resid. Duna Barcane, Bloco 02, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.092-440;



CLÁUSULA III - DO CAPITAL

Em decorrência das alterações ocorridas nas cláusulas anteriores, o capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no país, fica assim distribuído aos atuais sócios quotistas:

Nome dos Sócios	Qtd. Quotas	Valor Em R\$	%
EVANIA DOS SANTOS CORREIA	75.000	75.000,00	50,00
FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA	75.000	75.000,00	50,00
TOTAL:	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade fica a cargo da sócia **EVANIA DOS SANTOS CORREIA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VI: DA CONSOLIDAÇÃO

À vista das rerratificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, de acordo com a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o qual passa a ter a redação e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 55.738.556/0001-71

NIRE: 24201161150



EVANIA DOS SANTOS CORREIA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 04/04/1969, nº do CPF 406.547.614-34, portadora da CNH nº 05399822269, residente e domiciliada na cidade de Extremoz - RN, na Rua Henrique Castriciano, nº 390, Quadra 1; Lote 19; Portal Do Sol, CEP: 59575-000;

FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/05/1978, empresário, portador do RG nº 1.782.189- ITEP/RN, CPF nº 022.805.894-51 e CNH nº 01696250690-DETRAN/RN, residente e domiciliado à Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 4702, Ap. 2501, Cond. Resid. Duna Barcane, Bloco 02, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.092-440;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada de nome empresarial **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede na Rua Felipe Cortez, nº 1250, Sala 01, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-150, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob NIRE nº **24201161150** e CNPJ **55.738.556/0001-71**, resolvem, assim, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adota como nome empresarial: **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, e usa a expressão EVA TOUR como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Felipe Cortez, nº 1250, Sala 01, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59056150.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: agencia de viagens

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é exercida a atividade de agencia de viagens.

E exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 7911-2/00 - Agências de viagens

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 28/06/2024 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital social da empresa, que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente no país, é assim distribuído aos atuais sócios quotistas:

Nome dos Sócios	Qtd. Quotas	Valor Em R\$	%
EVANIA DOS SANTOS CORREIA	75.000	75.000,00	50,00
FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA	75.000	75.000,00	50,00
TOTAL:	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade fica a cargo da sócia **EVANIA DOS SANTOS CORREIA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.



CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.



CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal - RN, 03 de julho de 2024

EVANIA DOS SANTOS CORREIA

Sócia/Administradora

FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA

Sócio





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02280589451	FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA
40654761434	EVANIA DOS SANTOS CORREIA




JUCERN


CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2024 15:31 SOB Nº 20240527860.
PROTOCOLO: 240527860 DE 03/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409389342. CNPJ DA SEDE: 55738556000171.
NIRE: 24201161150. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/07/2024.
EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1782189 ITEP RN

CPF 022.805.894-51 **DATA NASCIMENTO** 03/05/1978

FILIAÇÃO
ANTONIO PAULO DE LIMA
RITA MARIA DE LIMA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.** B

Nº REGISTRO 01696250690 **VALIDADE** 23/02/2026 **1ª HABILITAÇÃO** 13/03/2001

OBSERVAÇÕES

Francisco Claudio de Lima

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL NATAL, RN **DATA EMISSÃO** 24/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

76071267701
RN709120389

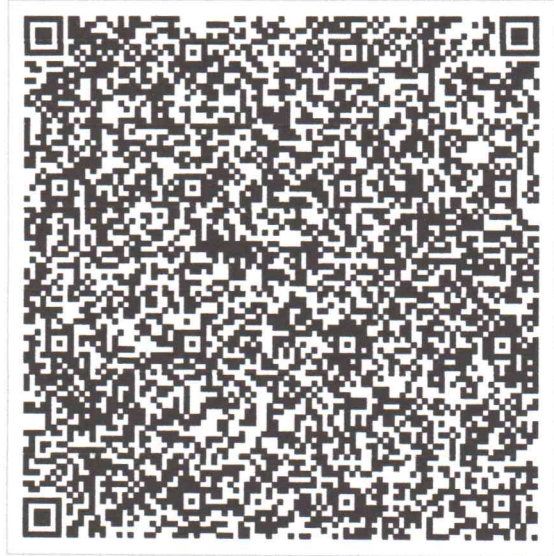
RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2077052066

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



DADOS DO IMÓVEL

—Informações do Imóvel

Inscrição Imobiliária: 2.030.0167.03.0304.0000.3 Sequencial: 13500139 Natureza do Imóvel: PREDIAL
Nome do Contribuinte: MARCONI NEVES MACEDO
Endereço do Imóvel: R VALDIR TARGINO, 3565 - Candelaria - Natal/RN - CEP 59064-670

—Características do Terreno

Área do Terreno: 240,00 Foro: Não Situação do Imóvel: MEIO DE QUADRA
Testada Principal: 12,00 Patrimônio: Particular Pedologia: NORMAL
Profundidade Principal: 20,00 Topografia: PLANO

—Características da Edificação

Área Construída Total: 167,28 Tipo do Imóvel: CASA Estrutura: CONCRETO
Área Construída Unidade: 167,28 Padrão Qualidade: REGULAR Utilização do Imóvel: PREST.SERVICOS
Nº de Pavimentos: 1

— Informações Cadastrais

Data do Cadastro: 15/08/1990 Data Último Lançamento:

—Demonstrativo de Cálculo

O demonstrativo é uma simulação do cálculo para efeitos didáticos. Reflete a situação cadastral e fiscal no momento desta consulta. NÃO DEMONSTRA os lançamentos já efetuados nem os futuros.

Valor m² do Terreno = Valor V0 do Terreno (Nível 3) x Fator de Pedologia (NORMAL) x Fator de Topografia (PLANO) x Fator de Posicao do Terreno (MEIO DE QUADRA)
41,74 x 1,00 x 1,00 x 1,00 = 41,74

Área de Terreno Privativa = Área de Terreno Total do Imóvel x Fração Ideal do Terreno
240,00 x 1 = 240,00

Valor Venal do Terreno = Valor m² do Terreno x Área de Terreno Privativa
41,74 x 240 = 10.017,37

Valor m² Construção = Valor m² Tipo Edificação (CASA) x Fator IPTU Utilização (PREST.SERVICOS) x Fator Qualidade (REGULAR) x Fator Estrutura (CONCRETO)
696,89 x 1,00 x 0,90 x 1,10 = 689,92

Valor Venal da Construção = Valor m² Construção x Área Construída da Unidade
689,92 x 167 = 115.217,30

Base Cálculo IPTU Normal = Valor Venal do Terreno + Valor Venal da Construção
10.017,37 + 115.217,30 = 125.234,67

Valor IPTU = Base Cálculo IPTU Normal x Alíquota IPTU %
125.234,67 x 1,00 / 100 = 1.252,35

Valor Taxa de Lixo = Fator de Utilização do Imóvel (NAO RESIDENCIAL) x 90,97 x Área Construída da Unidade
0,0650 x 90,97 x 167 = 987,06



ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
(SEMUT)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Inscrição: 2290928

CNPJ: 55.738.556/0001-71

Nome Fantasia: EVA TOUR

Razão Social: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA



Atividade Principal: 7911-2/00 - Agências de viagens

Atividade(s) Secundária(s) CNAE:

Endereço: RUA VALDIR TARGINO, 3565, CANDELARIA

Município: Natal

CEP: 59064670

Local e data: Natal, quarta, 17 de julho de 2024

Código de Autenticidade: GCE6T7GD

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM - RN

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

CPF/CNPJ: 55.738.556/0001-71

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:05:41 do dia 02/10/2024 , com validade até o dia 01/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Atbpnxk13QLFnlBCLoQb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.738.556/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/2024
NOME EMPRESARIAL EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVA TOUR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VALDIR TARGINO	NÚMERO 3565	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 59.064-670	BAIRRO/DISTRITO CANDELARIA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO FCLGESTAO@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 7400-1811/ (84) 8190-5874	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2024** às **11:28:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 55.738.556/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:34:23 do dia 22/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2025.
Código de controle da certidão: **27DA.302A.3B3F.6D73**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.738.556/0001-71
Razão Social: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: R VALDIR TARGINO / CANDELARIA / NATAL / RN / 59064-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2024 a 04/11/2024

Certificação Número: 2024100601046285602106

Informação obtida em 17/10/2024 11:40:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 3826970	Código de Validação: 705373809806	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 55.738.556/0001-71	Nome/Razão Social: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:
229.092-8 - 55.738.556/0001-71

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade: Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição
--

Local e Data de Expedição: Natal (RN), 15 de outubro de 2024
--

Emitida pela sessão: 526356612 através do IP: 186.213.50.1

Natal (RN), 15 de outubro de 2024 às 13:46:39



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9113433
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **"EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA"**
CNPJ: **55.738.556/0001-71**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://lvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **15/10/2024** às **13:45:16** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **186.213.50.1**.

Validade até **13/11/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.738.556/0001-71
Certidão n°: 50947534/2024
Expedição: 22/07/2024, às 11:30:03
Validade: 18/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **55.738.556/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria Estadual de Tributação
Governador do Estado do RN



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 22/07/2024 11:36:43

Inscrição Estadual: Nã.o p.oss-uir inscrição no Estado		CNPJ/CPF: 55.738.556/0001-71	
Razão Social: "EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA"			
Nome Fantasia: *** Sem nome fantasia ***			
Tipo Contribuinte:		Regional: -	
Produtor Rural de Pequeno Porte:			
Detalhe da Inscrição: Sem Informação			
CNAE Principal: -			
CNAE Secundário:			
Natureza Jurídica: -			
Regime Pagamento:		Início de Atividade Comercial: 01/01/0001	Situação Cadastral:
Endereço: Endereço não cadastrado no SIGAT		Telefone: ()	
Credenciado: NÃO CREDENCIADO		Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: NÃO	



Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Número do cadastro

55.738.556/0001-71

Consulte a autenticidade



Data de validade:

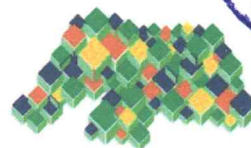
19/07/2024 a 19/07/2026

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

Ministério do Turismo

Governo Federal





FECAMRN
Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN

Atestamos para devidos fins que a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no ministério da fazenda sob o cadastro de Pessoa Jurídica N.º 55.738.5560001-71, sediada na Rua Valdir Targino, 3565, sala 01, Candelária – Natal/RN – CEP: 59.064-670, forneceu os serviços de agenciamento de passagens aéreas, no fornecimento de passagens aéreas, não possuindo no nossos cadastros nada que abone sua conduta e fiel cumprimento dos serviços.

Sendo só, atestamos o presente em duas vias para um só efeito.

Natal/RN, 10 de Julho de 2024

ERINEIDE FERNANDES SÁ
Presidente da Fecam/RN.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no ministério da fazenda sob o cadastro de Pessoa Jurídica N.º 55.738.5560001-71, sediada na Rua Valdir Targino, 3565, sala 01, Candelária - Natal/RN - CEP: 59.064-670, durante o exercício de 2024, prestou serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, CNPJ n.º 11.982.568/0001-71**, estabelecida na Praça 10 de Março, n.º 552, Taipu - centro - CEP: 59.565-000, detém qualificação técnica para prestação dos **SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, VISANDO O DESLOCAMENTO DE SERVIDORES DA CÂMARA NO ÂMBITO DE SUAS FUNÇÕES, RESSALVANDO O INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bons desempenhos operacionais, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica, até a presente data.

Taipu/RN, em 18 de outubro de 2024.

JOSIMAR FARIAS DA SILVA:05674102422
Assinado de forma digital por JOSIMAR FARIAS DA SILVA:05674102422

JOSIMAR FARIAS DA SILVA

CPF: 056.741.024-22

Presidente da CMT/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - RN

Praça 10 de Março, n.º 552, Taipu - centro - CEP: 59.565-000

CNPJ: 11.982.568/0001-71

E-mail: taipucamaramunicipal@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SALINAS TOUR OPERATOR LTDA, estabelecida na Rua Apodi, 583, Sala 1, 2º Andar, Bairro Tirol, Natal/RN - CEP 59.020-130, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n. 04.390.012/0001-20, na qualidade de consolidadora, vem atestar a quem possa interessar que a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, com sede na Rua Valdir Targino, 3.565, Sala 01, Candelária, Natal/RN - CEP 59.064-670, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 55.738.556/0001-71 consolida com a SALINAS TOUR OPERATOR LTDA passagens aéreas nacionais e internacionais no tocante reservas, emissão e demais serviços pertinente aos processos aéreos, inclusive serviços correlatos condizentes com o Escopo de Agência de Viagem.

Salientamos ainda que a EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, por intermédio do nosso PORTAL ONLINE, está credenciada a comercializar passagens aéreas de todas as companhias aéreas Regulares e Cadastradas na *International Air Transport Association* (IATA), em todos os âmbitos e destinos, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Acrescemos ainda que o acesso se dar por meio do nosso IATA 57 5 1466 0.

Por oportuno, declaramos ainda que a EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA vem cumprindo satisfatoriamente e com extrema pontualidade todos os prazos de pagamento, não existindo, portanto, nenhuma ocorrência que possa macular ou desabonar seu cadastro de qualificação técnica e adimplemento.

Natal/RN, 04 de setembro de 2024

FREDERICO CARVALHO GOMES:09709457446	 <p>Assinado digitalmente por FREDERICO CARVALHO GOMES:09709457446 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08343675000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=FREDERICO CARVALHO GOMES:09709457446 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.09.04 15:38:35-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0</p>
---	--

R. Apodi, 583 Tirol, Natal - RN

(84) 3220-2970 (84) 99419-2970



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Data Emissão
15/10/2024

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **2556261/2024**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CPF/CNPJ: 55.738.556/0001-71
Endereço: Rua Valdir Targino, Candelária, Natal/RN, 59064-670

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 15/10/2024 13:50. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 8d2ea17284c739e0c9c6e26895ea2693

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 15 de Outubro de 2024 às 13:50



DECLARAÇÃO CONJUNTAS

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no ministério da fazenda sob o cadastro de Pessoa Jurídica N.º 55.738.5560001-71, sediada na Rua Valdir Targino, 3565, sala 01, Candelária – Natal/RN – CEP: 59.064-670, DECLARA:

Inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório;

Que, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

Que tem capacidade técnica e financeira para o fornecimento do objeto do certame e que possui total condições operacionais de funcionamento e de disponibilidade de pessoal para execução de todas as atividades pertinente ao objeto desta licitação, através de empresa filiada em Natal legalmente constituída e reconhecida pelos órgãos fiscalizadores;

Que não possui no seu quadro de diretoria nem funcional Servidor Público Municipal, Estadual ou Federal.

Que executará atendimentos em até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizados todos os meios de contatos na mesma.

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Que não estar temporariamente suspensa de participação de licitação e/ou impedida de contratar com administração e que não foi declarada inidônea;

Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

Atende o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Valdir Targino, 3565, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-670.
CNPJ: 55.738.556/0001-71



Que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que nos enquadramos em ME (microempresa), conforme artigo 3 da Lei Complementar 123/2006, e que não esta sujeita a quaisquer impedimentos do parágrafo 4 deste artigo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei.

Atende o cumprimento do disposto no artigo 62, paragrafo 1 da Lei N. 14.133/2021, que cumpre na integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas nomas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos nos instrumento convocatório .

Natal/RN, 17 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVANIA DOS SANTOS CORREIA
Data: 21/10/2024 12:02:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Evania dos Santos Correia
Sócia-diretora

Rua Valdir Targino, 3565, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-670.
CNPJ: 55.738.556/0001-71



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**

CPF/CNPJ: **55.738.556/0001-71**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:32:58 do dia 17/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2LAO171024113258

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/10/2024 às 08:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 55.738.556/0001-71.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 670D.0041.3BCA.0281 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 55.738.556/0001-71

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 14/10/2024 08:28:25

Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Alan Campos Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 092.457.544-13, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ residente ou com sede na Rua _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 - **Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, conforme termo de referência.**
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº _____, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 2.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 3.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

- 4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
- 4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 4.2.3 Indenizações e multas.



4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 1257 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, ____/____/____.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 40654761434

LIMPAR

Data da consulta: 24/10/2024 11:57:07
Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CERPM), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Fornecedor não credenciado.

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública



Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

CPF

406.547.614-34

Nome

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL





D-U-N-S® Number



Fornecedor não credenciado.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (24/10/2024 às 11:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 406.547.614-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 671A.6013.2897.6779 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/10/2024 11:55:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: **55.738.556/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.10.15.0001 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.10. 15.0001/0013

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Dispensa de Licitação: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.871/2023. Pela Possibilidade.

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise jurídica (consulta) requerida pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel/RN, que versa examinar elementos formais imprescindíveis para a contratação direta de empresa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a contratação de serviços de agenciamento de viagens, conforme termo de referência.

Instrui o pedido farta documentação atestando a contratação da **EMPRESA EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.738.556/0001-71, no que tange a execução de serviços voltados ao objeto contratado.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, § 3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

É o relatório, passamos a OPINAR.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Desse modo, o procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section, possibly a section header.

Faint, illegible text in the middle section, possibly a paragraph or list.

Faint, illegible text in the lower middle section, possibly a paragraph.

Faint, illegible text in the lower middle section, possibly a paragraph.

Faint, illegible text in the lower middle section, possibly a paragraph.

Faint, illegible text in the lower middle section, possibly a paragraph.

Faint, illegible text in the lower middle section, possibly a paragraph.

Faint, illegible text in the lower middle section, possibly a paragraph.

Faint, illegible text in the lower middle section, possibly a paragraph.

Faint, illegible text in the lower middle section, possibly a paragraph.

Faint, illegible text in the lower middle section, possibly a paragraph.

Faint, illegible text in the lower middle section, possibly a paragraph.



e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com o artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto nº 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.



The following text is extremely faint and illegible, appearing as a series of light gray lines across the page. It likely contains the main body of a document or report.





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

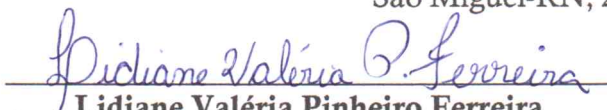


III - CONCLUSÃO

Portanto, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado, visto que cumpriu com todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o parecer, salvo o melhor juízo

São Miguel-RN, 24 de outubro de 2024.


Lidiane Valéria Pinheiro Ferreira
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.10.15.0001/0013

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação dos serviços de agenciamento de viagens, conforme termo de referência**, com o desconto total de **2% (dois por cento)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2024.10.15.0001**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.738.556/0001-71.

São Miguel/RN, 24 de outubro de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa nº 2024.10.15.0001/0013

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **55.738.556/0001-71**, referente à contratação dos serviços de agenciamento de viagens, conforme termo de referência.

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

São Miguel/RN, 24 de outubro de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **ATOS**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.10.15.0001/0013

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação dos serviços de agenciamento de viagens, conforme termo de referência**, com o desconto total de 2% (dois por cento).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2024.10.15.0001**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.738.556/0001-71**.

São Miguel/RN, 24 de outubro de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2016



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa nº 2024.10.15.0001/0013

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.738.556/0001-71, referente à contratação dos serviços de agenciamento de viagens, conforme termo de referência.

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

São Miguel/RN, 24 de outubro de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 33618177

Assunto: **Convocação - Assinatura do Contrato nº 010/2024 - Ref: Dispensa nº 2024.10.15.0001/0013**
De: <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Para: <turismoevatour@gmail.com>
Data: 28/10/2024 09:29



- CONTRATO__010.pdf (~106 KB)

Bom dia,

segue contrato para devida assinatura.





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ nº 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ: 55.738.556/0001-71, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, conforme termo de referência.

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	DESCONTO OFERTADO %	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	9740 - AGENCIAMENTO DE VIAGEM - SERVIÇO DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, QUE OFEREÇA O MENOR VALOR, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.	UNID	2%	40.000,00

1.2.- Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº 2024.10.15.0001, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

3.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.2.3 Indenizações e multas.

4.3 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.4 - Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data da sua publicação pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1 - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2 - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - O valor total é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 1257 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 .



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

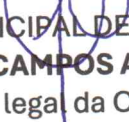
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2- Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 28 de outubro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
ALAN CAMPOS ALVES
Representante legal da CONTRATANTE

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 55.738.556/0001-71
EVANIA DOS SANTOS CORREIA
Empresa CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
EVANIA DOS SANTOS CORREIA
Data: 28/10/2024 09:39:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

1. Francisco de Jesus Aguiar C
CPF: 078.548.244-01

2. Renia Rauriana da Silva
CPF: 082.330.544-96

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - EXTRATO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN, neste ato representado pelo Senhor Alan Campos Alves.

CONTRATADA: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 55.738.556/0001-71.

OBJETO Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, conforme termo de referência.

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	DESCONTO OFERTADO %	VALOR TOTAL ESTIMADO
I	9740 - AGENCIAMENTO DE VIAGEM - SERVIÇO DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, QUE OFEREÇA O MENOR VALOR, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.	UNID	2%	40.000,00

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 1257 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data da sua publicação pelo período de 12 (doze) meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Alan Campos Alves
Autoridade competente
Contratante

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 55.738.556/0001-71
Evania dos Santos Correia
Contratada

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 56310153

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	2024.10.15.0001 / 2024	424623
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000013/2024
Data da Expedição do Termo: 24/10/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 25/10/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 34781,09
Objeto: Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, conforme termo de referência.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ALAN CAMPOS ALVES
CPF: 09245754413

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20241031_0001.pdf
Código Validador do Arquivo: 32F9CCB6AD16C64BB107A3C0AB92B921

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20241031_0004.pdf
Código Validador do Arquivo: C152069A616124FE8A1B75F2AC6A52DC

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20241031_0008.pdf
Código Validador do Arquivo: 3B8BBA87E7988C91B52810A78FA21448

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20241031_0005.pdf
Código Validador do Arquivo: 930F9C6D0E786C49CE9A21208E3417C8

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20241031_0003.pdf
Código Validador do Arquivo: 7B35616D38A6F9928857C42C4F97B25A

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20241031_0002.pdf
Código Validador do Arquivo: D6F002557F1E32EC86912C9801552C29

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20241031_0006.pdf
Código Validador do Arquivo: 8F5B3EC77FC2FC5855C9358FD6AE1B73

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20241031_0007.pdf
Código Validador do Arquivo: 4A244CBE05AB14DEAB07EB5C9D002A7A



Nome do Arquivo Anexado: IMG_20241031_0009.pdf
Código Validador do Arquivo: 0E626C8AB057AA86B97A7A6EA8E46B22

JUSTIFICATIVA(S):

A prestação do serviço destina-se a suprir o fornecimento de passagens que serão utilizadas nas viagens de servidores e vereadores desta Câmara, de modo a garantir os meios necessários à implementação, acompanhamento e execução das ações da Câmara, por necessidade de serviço, aperfeiçoamento profissional e para fins educacionais. Pretende-se obter economicidade, celeridade e racionalização nos procedimentos de aquisição e agendamentos de passagens para o atendimento das necessidades institucionais.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:424623
Data e hora do Envio: 31/10/2024 09:21:00
Data e hora da criação deste Documento: 31/10/2024 09:20:30



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL PROCESSO DE DESPESA: 2024.10.15.0001/2024	NÚMERO DO RECIBO: 192708
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 010/2024
Número do Recibo do Anexo 38: 424623
Período de Vigência do Contrato: 24/10/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura: 24/10/2024
Data da Publicação: 25/10/2024
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 40000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 852.710.474-15
Nome do Fiscal: REGILA MARIA DE ANDRADE
Período de vigencia: 03/03/2023 à 31/12/2024
Arquivo de designação: 39933_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CPF/CNPJ: 55.738.556/0001-71

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20241031_0010.pdf
Código Validador do Arquivo: 799996A06E5CB1BA3F57C79643FC2E9A

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 31/10/2024 09:25:00
Remessa enviada por: ALAN CAMPOS ALVES (092.457.544-13)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet



Número do Recibo: 192708

Data e hora da criação deste Documento: 31/10/2024 09:25:25





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2024.10.15.0001.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 010/2024.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 010/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

1 - Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Nona - Da Despesa, do contrato n° 010/2024.

2 - Da fundamentação

Com base no art. 136 da Lei Federal n° 14.133/2024, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente.

3 - Da dotação

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

Órgão Orçam.: 1000 - Câmara Municipal

Un. Orçam.: 1001 - Câmara Municipal

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA

Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Despesa: 1254 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com

Elemento: 33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Detalhamento:

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

4 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

São Miguel/RN, 28 de outubro de 2024.



Alan Campos Alves
Presidente



Documento de Pré-empenho

Número: 46/2024
Emissão: 31/10/2024

Espécie: Ordinário

Objeto: Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, conforme termo de referência.

Órgão Orçam.: 1000 - Câmara Municipal

Função: 1 - Legislativa

Un. Orçam.: 1001 - Câmara Municipal

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Despesa: 1254 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Elemento: 33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Detalhamento:

Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Licitação: 2024.10.15.0001/0013

Modalidade: Dispensa

Finalidade: Compras e Outros Serviços

Contrato: 010/2024

Credor: 2729 - EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

CPF/CNPJ: 55.738.556/0001-71

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Agência:

C/C:

Banco:

Itens

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	Unidade	9740 - Agenciamento de viagem e hospedagem com emissão de passagens aéreas -	34.781,18000	34.781,18

Valor deste pré-empenho:

R\$ 34.781,18

Maria Lucineide Pereira Lima

Diretora Geral
 CPF: 761.512.804-82

ALAN CAMPOS ALVES

PRESIDENTE
 CÂMARA MUN. DE SÃO MIGUEL





Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073 cmsaomiguel@outlook.com

Emissão: 31/10/2024 10:27
Usuário: Admin

Chave de Autenticação Digital
2283-9658-926

Página
1 / 1

Autorização de Fornecimento

Número: 52/2024
Emissão: 31/10/2024

Objeto: Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, conforme termo de referência.

Órgão Orçam.: 1000 - Câmara Municipal

Despesa: 1254 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com

Un. Orçam.: 1001 - Câmara Municipal

Elemento: 33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Função: 1 - Legislativa

Detalhamento:

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA

Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Licitação: 2024.10.15.0001/0013

Modalidade: Dispensa

Finalidade: Compras e Outros Serviços

Contrato: 010/2024

Data de assinatura: 24/10/2024

Vencimento: 31/12/2024

Pré-empenho: 46/2024

Empenho:

Fornecedor: 2729 - EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

CPF/CNPJ: 55.738.556/0001-71

Nome Fantasia:

CEP:

Endereço:

Cidade:

E-mail:

Fone:

Banco:

Agência:

C/C:



Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
---------	------------	-------------	---------	------------	-------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	Unidade	Descrição 9740 - Agenciamento de viagem e hospedagem com emissão de passagens aéreas - Serviço de agendamento de viagens, que ofereça o menor valor, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	34.781,18000	34.781,18

Valor desta autorização:

R\$ 34.781,18

ALAN CAMPOS ALVES
PRESIDENTE
CÂMARA MUN. DE SÃO MIGUEL